



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100255/2020-45

Unidade Gestora: FCP - 344041

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762 - SIAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, CEP 70632-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Lúcia Maria Simões Pereira**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100255/2020-45, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 008/2021, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020, Central de Compras/Ministério da Economia, UASG 211057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 008/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com início na data de **28 de fevereiro**

de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de R\$ 225.161,33 (duzentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 6.754.839,90 (seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)
59	Assistente Administrativo	Posto	33	R\$ 6.506,03	R\$ 214.698,99	R\$ 2.576.387,88	R\$ 6.440.969,70
60	Recepcionista	Posto	2	R\$ 5.231,17	R\$ 10.462,34	R\$ 125.548,08	R\$ 313.870,20
					R\$ 225.161,33	R\$ 2.701.935,96	R\$ 6.754.839,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000029, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100000000

PTRES: 225948

Natureza de Despesa: 339037

PI: C20004PA032

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10(dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no

Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinatura eletrônica)
João Jorge Santos Rodrigues
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
Lúcia Maria Simões Pereira
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Luciene Cavalcante Lacerda

Nome: Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CAVALCANTE LACERDA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 23/02/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 23/02/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299057** e o código CRC **BEE2D4C3**.